



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
2. Descrição do Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR.			
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	Carne Moída Bovina: Inspeccionada, embalada em pacotes de 1 kg, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 39,00
02	Feijão Carioca: Produto típico da variedade, sem misturas, resíduos ou impurezas. Embalado em pacotes de 1 kg de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	59	R\$ 12,66
03	Feijão Preto: Embalagem de 1 kg, com informações nutricionais, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	R\$ 11,56
04	Laranja: Frutas de boa aparência e qualidade, sem sinais de murcha, embaladas em material de alta qualidade.	KG	200	R\$ 5,36
05	Leite UHT Integral: Embalagem de 1 litro.	LT	300	R\$ 6,68
06	Mandioca: Descascada, lavada, de boa qualidade e aparência. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo a data de fabricação, prazo de validade e dados do fornecedor.	KG	30	R\$ 9,65
07	Morango Maduro: Embalado em pacotes de 1 kg, com boa qualidade e aparência.	KG	300	R\$ 29,27
08	Filé de Tilápia: Carne de peixe preparada no corte longitudinal (filé), sem espinhos. Elaborado em pacotes com matérias-primas selecionadas e registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, fechada e rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 49,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 26.287,04 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais). O valor foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, tendo sido apresentada a justificativa da escolha dos fornecedores no Estudo Técnico Preliminar, conforme preconiza o artigo 23 e § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.			
4. Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	
2013	1.552.0000.0552	3.3.90.00.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
5. Vigência	A partir da celebração do contrato, ficará vigente até 30/09/2024, o qual não será prorrogado.			



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6. Justificativa

Conforme a Resolução n.º 6/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. Portanto, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, que deve promover e incentivar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida resolução.

Nesse contexto, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, ao analisar as novas diretrizes de execução do PNAE estabelecidas por meio da Lei 11.947/2009, verifica-se a necessidade de ofertar aos estudantes uma alimentação que provenha de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, ou de suas organizações, preservando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Desta forma, há a necessidade de ser ofertado 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como determina o PNAE, na oferta dos alimentos da forma como descrita no parágrafo.

7. Requisitos da contratação

1. Grupo Formal (pessoa jurídica):

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- h) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente;
- k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- l) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- m) Declaração unificada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

2. Grupo informal (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- g) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- j) Declaração unificada.

3. Fornecedor Individual (pessoa física):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponibilizada no site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, disponibilizada no site do Município sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- g) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- j) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- k) Declaração de habilitação, não impedimento e idoneidade; e
- l) Declaração unificada.

8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.1. Prazo	Os produtos deverão ser entregues do dia 13/09/2024 até o dia 25/09/2024.
8.2. Local	Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cunhataí/SC.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	<p>O direito à alimentação é garantido por um conjunto de legislações, incluindo a Constituição Federal, que em seu art. 208 assegura o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programas suplementares a serem oferecidos pelos governos federal, estaduais e municipais.</p> <p>O FNDE desenvolveu o PNAE como um programa suplementar para auxiliar estados e municípios, com o objetivo de atender às demandas por alimentação escolar de qualidade, adaptada às diferentes faixas etárias e à carga horária escolar presencial.</p> <p>A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 11.947/2009, especialmente no que se refere ao uso de uma alimentação saudável e adequada, que compreende o consumo de alimentos variados e seguros, além de apoiar o desenvolvimento sustentável. Isso inclui o incentivo à produção local pela agricultura familiar. Essa integração entre alimentação escolar e agricultura familiar busca promover uma transformação significativa na alimentação escolar, permitindo que alimentos saudáveis, agroecológicos e orgânicos, com vínculo regional e produzidos diretamente pela agricultura familiar, sejam consumidos diariamente pelos alunos da rede pública do Município.</p> <p>Dessa forma, o presente estudo visa demonstrar que a aquisição dos itens listados acima é essencial não apenas para o cumprimento da destinação mínima dos recursos recebidos, mas, principalmente, para garantir que os 175 alunos da rede municipal de ensino sejam alimentados com dignidade, recebendo uma alimentação de qualidade e segura, que atenda às suas necessidades físicas e contribua para o desenvolvimento psicomotor, possibilitando seu desenvolvimento integral.</p>
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A partir da assinatura do contrato, será emitido a solicitação de fornecimento, e a Contratada fica ciente que deverá começar fazer a entrega dos produtos.
9.2. Forma e Cronograma	Após o envio eletrônico da solicitação de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega de todos os produtos, entre os dias 13/09/2024 a 25/09/2024, apresentando a respectiva nota fiscal. O valor será pago até o dia 30/09/2024.
9.3. Condições de Recebimento	Os produtos só serão considerados recebidos após a entrega de todos eles.
10. Proposta	Será contratado o fornecedor que cumprir com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, após a análise da documentação em sessão pública e das amostras fornecidas pelos classificados.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o dia 30/09/2024, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)		
13. Obrigações da Contratada	<p>a) Entregar os produtos de acordo com o projeto de venda, atendendo, ademais, ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.</p> <p>b) Transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.</p> <p>c) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.</p> <p>d) recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de termo de recebimento e nota fiscal de venda.</p> <p>e) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.</p> <p>f) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.</p> <p>g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.</p>	
14. Obrigações da Contratante	<p>a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.</p> <p>b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.</p> <p>c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.</p>	
15. Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1. Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitação	3369801
15.2. Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Fabricia Maria Graf Munzlinger	Nutricionista	3361001
Márcia Mann	Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3365604

Cunhataí, 26 de agosto de 2024.

FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER

Nutricionista

MARCIA MANN

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

5 de 5

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº

01.612.116/0001-44